



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE O RESGATE SEGURO E ADOÇÃO RESPONSÁVEL DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. O animal reconhecido como comunitário, transitório, abandonado ou vítima de maus-tratos, poderá ser recolhido para fins de cuidados médicos, esterilização, registro e devolvidos, pelas instituições de proteção animal, à comunidade de origem ou a um novo tutor, após identificação e assinatura de termo de adoção.

Art. 2º. A comunidade, em comum acordo, poderá organizar a colocação de comida, água e a implantação de uma casinha de proteção para animal comunitário.

Art. 3º. O animal resgatado nas situações descritas do artigo 1º, terá preferência para adoção por um novo tutor e ser inserido em um novo lar.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Atualmente, o Brasil possui uma população estimada de 21,4 milhões de gatos e 37,1 milhões de cães. Os dados provêm de estudos elaborados pela Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (Abinpet).

O contínuo aumento das populações de cães e gatos nos centros urbanos e a preocupação que demandam por parte da sociedade exige a existência de uma legislação específica que institua o controle ético dessas populações, bem como o seu registro pelos órgãos competentes, pois não se trata apenas de uma questão de saúde pública, mas de respeito aos direitos dos animais.

Milhares de pessoas dirigem seu tempo, dinheiro e atenção a seus animais de estimação, dada a cultura urbana contemporânea, o que torna cada vez mais importante a preocupação com a situação dos animais de rua, sua sobrevivência e bem-estar. Nesse sentido, uma legislação apropriada deve responder ao anseio da sociedade, garantindo um equilíbrio entre a saúde do homem e a vida dos animais.

Face ao exposto, solicito a aprovação da presente medida.

Plenário dos Autonomistas, 17 de junho de 2021.

UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO
(UBIRATAN FIGUEIREDO DA ONG)
VEREADOR